



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.979, DE 2020

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, para permitir que maiores de 18 (dezoito) anos exerçam atividades profissionais referentes a “motoboy”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, para permitir que maiores de 18 (dezoito) anos exerçam atividades previstas no art. 1º da mesma Lei.

Art. 2º 2º O inciso I do art. 2º da Lei nº 12.009, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ter completado 18 (dezoito) anos; ”

Art. 3º. Fica suprimido o inciso II do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211928709600>

